



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

CONTRATO - CONTRATO Nº 02/2022/FPDC

CONTRATO - 02/2022/FPDC

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A EMPRESA GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0016.0005904/2022-06.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com sede na Rua Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 24.291.901/0001-48, representado neste ato pelo Coordenador Geral do Procon/MP-PI, Dr. Nivaldo Ribeiro, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 7º e 8º da Lei Estadual nº 6.308, de 30 de janeiro de 2013.

CONTRATADO: EMPRESA GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.426.527/0001-43 estabelecido na Avenida das Nações Unidas, nº 670, Sala 02, Santo André-SP, CEP: 09270-260, representado pelo Sr. Luis Gustavo Soncini, Diretor comercial, portador da Cédula de Identidade nº 46.285.390-1 e CPF (MF) nº 388.867.478-61, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento contratual da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0016.0005904/2022-06, **Adesão nº 01/2022** do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor à Ata de Registro de Preços nº 13/2021 do Pregão Eletrônico nº 33/2020 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de módulos de memória RAM e discos sólidos (SSD), através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2021, do P.E. nº 33/2020 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, visando atender ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, e Anexo I deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25104
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 4104
- Fonte do Tesouro: 118
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52
- Nota de Empenho: 2022NE00034

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.664,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

3.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 As condições de entrega dos objetos estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 As obrigações do contratado estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 As obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– DAS VEDAÇÕES

8.1.É vedado à CONTRATADA, além do estabelecido no Termo de Referência, os itens a seguir:

- 8.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.6. O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

10.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

10.9. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em

vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das obrigações integrantes deste termo de referência será fiscalizada pelo servidor João Carlos Barbosa dos Santos, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2. Caberá ao fiscal:

15.2.1.Fiscalizar a execução do serviço, objetivando garantir a qualidade desejada; 15.2.2.Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

15.2.3.Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

15.2.4.Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem

reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);
- c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC

Dr. Nivaldo Ribeiro
Coordenador Geral do Procon/MP-PI.

GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI

Representante: Luis Gustavo Soncini
CPF: 388.867.478-61

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Memória RAM Marca: Netcore Modelo: NET44096SO24LV	100	R\$ 178,35	R\$ 17.835,00
2	Disco de Estado Sólido (SSD) Marca: Adata	100	R\$ 418,29	R\$ 41.829,00

	Modelo: AFALCON-256G-C		
VALOR TOTAL: R\$ 59.664,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e sessenta e quatro reais).			R\$ 59.664,00

FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC

Dr. Nivaldo Ribeiro
Coordenador Geral do Procon/MP-PI.

GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI

Representante: Luis Gustavo Soncini
CPF: 388.867.478-61

ANEXO II**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Assunto: aquisição de memória RAM e discos SSD para atender as necessidades do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, do MP/PI, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do contrato.

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: **Adesão nº 01/2022** do FPDC à Ata de Registro de Preços nº 13/2021 da PGJ- Pregão Eletrônico nº 35/2020.

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados.

tem	Descrição	Quantidade

Valor Total do Fornecimento: R\$ _____ (_____)

Local de Entrega:

Teresina-PI, ____/____/____

____ Fiscal do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO RIBEIRO, Coordenador(a) Geral do PROCON**, em 08/04/2022, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO SONCINI, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218510** e o código CRC **50DB5028**.



Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação				
Unidade Gestora		Documento	Emissão	
250104 - FUNDO DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR (CNPJ: 24.291.901/0001-48)		2022NE00034	06/04/22	
Credor 30426527000143 - GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI				
Valor 59.664,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)				
Classificação				
Nota de Reserva		2022NR00034		
Tipo de Reserva		PRÉ-EMPENHO		
Órgão Orçamento		25 - MINISTÉRIO PÚBLICO		
Unidade Orçamentária		25104 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC		
Programa de trabalho		03.422. 0013. 4104 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
Fonte		118 - RECURSOS DOS FUNDOS ESPECIAIS		
Natureza		449052 - Equipamentos e Material Permanente		
Autor Emenda		0 - SEM AUTOR		
Emenda Parlamentar		E0000 - Não definida		
Território		TD0 - ESTADO		
Plano Orçamentário		000001 - Não definido		
Tipo de Detalhamento de Fonte		0 - SEM DETALHAMENTO		
Detalhamento de Fonte		000000 - RECEITAS DOS FUNDOS ESPECIAIS		
Contrato		22001755 - aquisição de memória RAM, discos SSD através da adesão à Ata d...		
Convênio de Receita		000000 - Convênio não identificado		
Convênio de Despesa		000000 - Convênio não identificado		
Projetos		0 - Indefinido		
Detalhamento				
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	12 - Pregão	Emb. Legal ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021, DO P.E. Nº 33/2020 PGJ / MPPI E ADESAO Nº 01/2022 FPDC.
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega
Processo	19.21.0016.0005904 /2022-06	UF	Piauí	Município Teresina
Itens				
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor	
Equipamentos e Material Permanente (Bens Móveis)	24 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		59.664,00	
Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
666.736,00	Pré-Empenhado	59.664,00	Bloqueado	666.736,00
		0,00	59.664,00	
Observação				
CTI. EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI, CNPJ: 30.426.527/0001-43, PARA O FORNECIMENTO DE MEMÓRIA RAM, DISCOS SSD ATRAVÉS DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021, DO P.E. Nº 33/2020 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PGJ / MPPI, VISANDO ATENDER AO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, FPDC, CONFORME ADESAO Nº 01/2022/FPDC.				
Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
MEMÓRIA RAM	100	UNID.	178,35	17.835,00
Descrição	"MEMÓRIA RAM" MARCA: NETCORE MODELO: NET44096SO24LV.			
SSD - DISCO DE ESTADO SÓLIDO	100	UNID.	418,29	41.829,00
Descrição	"DISCO DE ESTADO SÓLIDO" (SSD) MARCA: ADATA MODELO: AFALCON-256G-C			
Dados de Autenticidade				
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://tesouro.sefaz.pi.gov.br/SiafePI/downloadSignature?token=60d024a0a10f4d7ca4700dd6eefe2372			

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
250104 - FUNDO DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR (CNPJ: 24.291.901/0001-48)	2022NE00034	06/04/22
Credor	30426527000143 - GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI	
Valor	59.664,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)	
Assinatura		
Assinado digitalmente por: 09733965391 - NIVALDO RIBEIRO Cargo: COORDENADOR GERAL DO DO PROCON Data de assinatura: 07/04/2022 11:40:05		

de nº36/2004:I) apresentar defesa escrita no prazo legal acima especificado;II) apresentar solução que atenda de maneira específica ao casodenunciado nos autos deste Procedimento, conforme documentos anexos;III) Para viabilizar a apuração da sua real condição econômica(vide art. 57 do CDC) em caso de eventual aplicação dapenalidade de multa (art. 56, I do CDC), o fornecedor poderá, de forma facultativa, juntar aos autos Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) do ano anterior a presente data ou, na falta deste, da Declaração de Imposto de Renda (art. 12 da Portaria Normativa PROCON/MPPI nº 03/2019, publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí em 01/04/2019).e) Determinar a expedição de ofício ao Coordenador Geral do PROCON/MPPI para fins de conhecimento da instauração do presente feito. Cumpra-se Após, voltem-me os autos conclusos para análise e ulteriores deliberações. Registre-se, Publique-se, e autue-se. Piripiri, 06 de abril de 2022. Nivaldo Ribeiro Promotor de Justiça titular da 3ª PJ de Piripiri-PI

3.18. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI

PORTARIA N.º 17/2022

Instaura o Procedimento Administrativo nº 14/2022 para acompanhar a execução do Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos (PROAJA), nos Municípios de Luzilândia, Joca Marques e Madeiro.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Luzilândia (PI), com fundamento no art. 129, inc. VI, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93; art. 8º, inciso II, da Res. CNMP nº 174/2017 e ainda,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais (CF, art. 17), aí incluídos a defesa dos Princípios da Eficiência, da Impessoalidade e da Moralidade (CF, art. 37, *caput*), bem assim zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal (art. 129, II), aí incluídos o serviço público de educação de jovens, adultos e idosos;

CONSIDERANDO que segundo a Constituição Federal, nos termos do seu art. 23, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) "V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa, à inovação";

CONSIDERANDO que a mesma Lei Maior dispõe, em seu art. 6º: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece ainda, em seu art. 205, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º, CF), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos no art. 1º e art. 3º da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que fora instituído, através da Lei Estadual nº 7.497/2021, o Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos,

CONSIDERANDO a necessidade de aferir a regularidade do funcionamento do serviço de alfabetização de jovens e adultos (ocorrência das aulas e frequência dos alunos), regulado pela Lei Estadual 7.497/2021, bem assim a adequação do perfil dos beneficiados (art. 3º, da sobredita Lei);

CONSIDERANDO que é necessário acompanhar a execução do aludido Projeto nos Municípios de Luzilândia, Joca Marques e Madeiro;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para embasar atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 8º, IV, Resolução nº 174/2017 do CNMP),

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022**, com o objetivo de acompanhar a execução do Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos (PROAJA) nos Municípios de Luzilândia, Joca Marques e Madeiro, pelo que, **DETERMINO** como diligências iniciais as seguintes providências:

I - Autue-se o Procedimento Administrativo em tela, concedendo-se a numeração sucessiva do Procedimento Administrativo e procedendo-se com as anotações pertinentes;

II - Encaminhe-se cópia desta portaria ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania - CAODEC, para conhecimento;

III - A remessa, para publicação, desta portaria, ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

IV - A expedição de ofício à Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) **requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, o que segue:

a) Informações sobre o público-alvo estimado dos beneficiários do programa nos municípios de Luzilândia, Joca Marques e Madeiro;

b) Informações sobre quais as medidas já adotadas, especialmente com relação à busca ativa de beneficiários do programa, credenciamento de instituições privadas, início das atividades do programa, quantidade de alunos matriculados e ao pagamento da bolsa de estudos aos alfabetizados, nos municípios de Luzilândia, Joca Marques e Madeiro.

V - A expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil, **requisitando** os assentamentos constantes na planilha anexa, com o fito de averiguar a adequação do perfil dos matriculados, **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Designo a servidora Jacyane Vilarinho Moura, Técnica Ministerial, matrícula nº 417, para secretariar o feito.

Registre-se em meio eletrônico.

Luzilândia (PI), 07 de abril de 2022.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022/FPDC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022/FPDC

a) Espécie: Contrato nº. 02/2022, firmado em 08 de Abril de 2022, entre o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ nº 24.291.901/0001-48, e a empresa GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.426.527/0001-43;

b) Objeto: Aquisição de módulos de memória RAM e discos sólidos (SSD), através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2021, do P.E. nº 33/2020 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, visando atender ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, e Anexo I deste Contrato.

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0016.0005904/2022-06-**SEI**;

e) Processo Licitatório: Adesão nº 01/2022 à Ata de Registro de Preços nº 13/2021 do Pregão Eletrônico nº 33/2020 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí;

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data d ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.664,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**. No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25104; Projeto/Atividade: 4104; Fonte de Recursos: 118; Natureza da Despesa: 4.4.90.52- Nota de Empenho: 2022NE00034;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Luis Gustavo Soncini, Diretor comercial, portador da Cédula de Identidade nº 46.285.390-1, e CPF (MF) nº 388.867.478-61, e **contratante**, Dr. Nivaldo Ribeiro, Coordenador Geral do Procon/MP-PI.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Memória RAM Marca: Netcore Modelo: NET44096SO24LV	100	R\$ 178,35	R\$ 17.835,00
2	Disco de Estado Sólido (SSD) Marca: Adata Modelo: AFALCON-256G-C	100	R\$ 418,29	R\$ 41.829,00
VALOR TOTAL: R\$ 59.664,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais).				R\$ 59.664,00

Teresina 08 de Abril

4.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A Pregoeira do MP-PI, Érica Patrícia Martins Abreu, devidamente designada por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 29/03/2022.

Objeto: Aquisição de licença de uso do software Atlassian Crowd (Data Center) para o Ministério Público do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital).

TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 74.928,15	R\$ 63.600,00	R\$ 11.328,15

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 28.800.572/0001-74 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, BAIRRO TIMBÓ, ABREU E LIMA/PE - CEP: 53.520-020 REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CHAVES, CPF: 371.808.004-49 FONE: (81) 3541-4912 E-MAIL: governo@grupotecnet.com.br; governo@tecnetworking.com				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença do software Atlassian CROWD (Data Center) em sua versão mais atualizada, para 2.000 usuários, com licenciamento ativo e manutenção gratuita do software por 12 meses, incluindo todas as atualizações e suporte. MARCA: ATlassian.	1	R \$ 63.600,00	R \$ 63.600,00
Valor Total				R \$ 63.600,00

Érica Patrícia Martins Abreu
Pregoeira do MP/PI

Documento assinado eletronicamente por ERICA PATRICIA MARTINS ABREU, Pregoeira , em 08/04/2022, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0218869 e o código CRC 9F833665 .

4.3. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2022, que tem como objeto "aquisição de licença de uso do software Atlassian Crowd (Data Center) para o Ministério Público do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital)." atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, HOMOLOGO a presente Licitação.

TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 74.928,15	R\$ 63.600,00	R\$ 11.328,15

LOTE ÚNICO

1. SECRETARIA GERAL

1.1. PORTARIAS PGJ

PORTARIA PGJ/PI Nº 1044/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do Ato PGJ nº 835/2018, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0122.0010142/2022-02

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça JOÃO PAULO SANTIAGO SALES, para atuar nas audiências de atribuição da 7ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes aos processos nº 0008217-95.2018.8.18.0140 e 0001593-59.2020.8.18.0140, dia 12 de abril de 2022, na 7ª Vara Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1045/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, titular da Promotoria de Justiça de Beneditinos, auxiliando a 9ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 18ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 11 a 30 de abril de 2022, em razão das férias da Promotora de Justiça Verônica Rodrigues Sales.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1046/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do Ato PGJ nº 835/2018, alterado pelo Ato PGJ nº 1062/25021;

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA, para atuar nos autos da medida protetiva Processo nº 0800370-34.2022.8.18.0140, de atribuição da Promotoria de Justiça de Inhuma, em substituição ao Promotor de Justiça Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1047/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0425.0001766/2021-64,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL à servidora GABRIELLA PRADO ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial, matrícula nº 373, da Classe A, Padrão 03, para a Classe B, Padrão 04 de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1048/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0010.0009541/2022-61,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor ANTONIO MARCOS PESSOA, matrícula nº 15450, Assessor Ministerial, para exercer, sem prejuízo de suas funções, as atribuições atinentes ao cargo de Chefe de Divisão (CC-04), em substituição ao servidor Jonas Ferreira Paz, matrícula nº 15037, enquanto durarem as férias deste, no período de **04 a 08 de abril de 2022** e de **11 a 20 de abril de 2022**, com efeitos retroativos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1049/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o ofício nº 149/2022 - CGMP/PI,

CONSIDERANDO o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0017.0009654/2022-09,

RESOLVE

DESIGNAR o Corregedor-Geral do MP/PI, LUÍS FRANCISCO RIBEIRO e o Promotor-Corregedor Auxiliar ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO, para participarem do I Encontro da Corregedoria Nacional do Ministério Público: Inovações Estratégicas, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília-DF, no dia 20 de abril do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de março de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1050/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0218962 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0016.0005904/2022-06,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **JOÃO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 15379, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CNPJ nº 24.291.901/0001-48, e a empresa GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.426.527/0001-43 (CONTRATO Nº 02/2022/FPDC - PGA nº 19.21.0016.0005904/2022-06).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1051/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0378.0010021/2022-11, tendo em vista o ofício nº 42/2022-PJA/MPPI,

RESOLVE

REVOGAR a designação, contida na Portaria PGJ/PI 113/2021, do servidor **RAUL PIANCÓ DE OLIVEIRA**, matrícula 15670, da função de supridor de fundos do MP/PI no município de Amarante-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1052/2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo SEI nº 19.21.0225.0008137/2022-18,

RESOLVE

EXONERAR o (a) servidor (a) **JOICY FRANCISCA DA ROCHA SILVA**, matrícula nº 15788, do cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas, a partir de 11 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1053/2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo SEI nº 19.21.0225.0010061/2022-62,

RESOLVE

NOMEAR DEVLIN SILVA DE SOUSA, CPF: 022.991.763-14, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) junto à 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas.

O (a) nomeado (a) fica convocado (a) a apresentar os documentos exigidos para fins de posse no referido cargo público junto à Coordenadoria de Recursos Humanos ou **utilizar os meios eletrônicos para a entrega** (recursoshumanos@mppi.mp.br), devido ao Ato PGJ nº 995/2020 e alterações.

O exercício ocorrerá somente após a posse no cargo;

A posse, bem como, o respectivo exercício ocorrerá observando os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e alterações, e desde que cumpridas todas as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1054/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, para atuar em audiência, referente ao Processo de nº 0000375-46.2018.8.18.0049, de atribuição da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, no dia 12 de abril de 2022, em substituição ao titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1055/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER ao Promotor de Justiça **JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ**, titular da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, 05 (cinco) dias de compensação para serem usufruídos em 13 e 18 de abril, 09, 10 e 11 de maio de 2022, referentes aos plantões ministeriais realizados em 01/05/2021, 02/05/2021, 22/05/2021 e 23/05/2021, conforme certidão expedida pela Corregedoria Geral do MPPI, nos termos do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 03/2022, ficando 01(um) dia de crédito de plantão referente ao dia 23 /05/2021 para usufruto em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1056/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 835/2018, e considerando a solicitação oriunda da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JESSÉ MINEIRO DE ABREU** para atuar nas audiências de atribuição da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, pautadas para o dia 13 de abril de 2022, em substituição ao Promotor de Justiça Carlos Rogério Beserra da Silva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 11 de abril de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1057/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR

nº processo TCE

CW-005304/22

nº contrato

02/2022

nº processo administrativo

5904/2022-06

procedimento origem

Licitação

objeto

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de webcams, microfones omnidirecionais, fones de ouvido (hedset), memória RAM, discos SSD e monitores de vídeo para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

nome do contratado

GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI

cpf/cnpj

30.426.527/0001-43

data da assinatura

08/04/2022

valor contratado

R\$59.664,00

data do cadastro

12/04/2022

data últ. alteração

12/04/2022